



BRANGUS
TRADIÇÃO MT

8º LEILÃO seleção

Brangus

28 de Outubro, prepare-se!
2º maior rebanho do Brasil



50 Touros Brangus

Realização



A Serviço da Pecuária Brasileira.

Cadastro e Lances

65 2121-6700

Transmissão



O Aplicativo da Estância Bahia



@estanciabahialeiloesbr

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30 PARCELAS: 2+2+2+2+2+2+18

À VISTA: 8% DE DESCONTO

1 + 11: 4% DE DESCONTO



FRETE GRÁTIS

PARÁ VIA BR 163 ATÉ
NOVO PROGRESSO

FRETE GRÁTIS *

*A PARTIR DE 5 LOTES
*PARÁ ATÉ MARABÁ

FRETE SOB CONSULTA

NÃO É POSSÍVEL

A ENTREGA DE ANIMAIS

IMPORTANTE

- NÃO REALIZAREMOS ENTREGAS EM ÁREAS TIDAS COMO LIVRES DE AFTOSA;
- SOMENTE REALIZAREMOS ENTREGAS EM LOCAIS DE PASSAGEM DE CAMINHÃO BOIADEIRO DE DOIS ANDARES OU ENTREGA À COMBINAR EM PARQUES DE EXPOSIÇÕES OU PROXIMIDADES, E A TRANSFERÊNCIA DO LOCAL ACORDADO ATÉ A PROPRIEDADE SERÁ CUSTEADA PELO COMPRADOR.

PATROCINADORES



**Biogénesis
Bagó**

A evolução da saúde animal

www.McHale.net



AGROSALLES



Hãgil

— TERAPÊUTICA —



ABF.INC



vaccaro



SICOOB

ASSESSORIA


ATILA
ASSESSORIA GENÉTICA
PLANEJAMENTO PECUÁRIO
(55) 99974-0673



CONTATOS

Luiz Gustavo Rebelato Mousquer (65) 999879264

Luiz Alberto Sampaio Mousquer (65) 999871723

Átila Dorneles (55) 999740673

Estância Bahia - Cadastro e Lances (65) 21216700

Estância Bahia - Informações (65) 999833420





BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 01
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MTL S ARAS LQ 5G 7562FIV



TAT 7188, SE E)

7562 | 15/07/2023 | 3/8 5G | 694KG | 39CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,15	2,28	-2,05	-1,11	0,40	0,07	0,18	0,10	R\$2,94
32%	55%	77%	99%	52%	28%	39%	14%	

PUK ARASUNU PUKAVY FIV

PUK PUKAVY SHAKIRA ANK TE



CORRALERO 8435 CURUPAY F-10C

SULTANA SOL 837 LONQUIMAY T/E

MORRIS SOL 227 YAS TE

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 02
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA LT 3G 7637



PEDIGREE MUITO

7637 | 25/08/2023 | 3/8 3G | 732KG | 35CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,29	27,41	23,86	-0,52	-1,69	-0,06	-0,10	-0,03	R\$44,18
58%	1%	2%	94%	95%	75%	85%	50%	

MC ELEGIDO 924W6
OLHOS D'AGUA 4G 801ITE PROFETA
OLHOS DAGUA 5G 6779 "DÁLIA"



OLHOS D'AGUA 6G 7020 LOTUS
TRADIÇÃO MT LOTUS 2G 2613
TRADIÇÃO MT 3/8B 117

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 03
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA SP 3G 7973



ESTE REPRODUTOR

7973 | 25/09/2023 | 3/8 3G | 660KG | 38CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,74	21,21	17,17	0,27	1.84	0,00	0,24	-0,08	R\$53,56
80%	3%	9%	52%	17%	56%	30%	67%	

MC ELEGIDO 924W6

OLHOS D'AGUA 4G 801TE
PROFETA

OLHOS DAGUA 5G 6779 "DÁLIA"



OLHOS D'AGUA SPARTACUS 4G 7932

TRADIÇÃO MT SPARTA 2G
3811

TRADIÇÃO MT 3/8B 368

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 04
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT BARAQ MRE 4G 8163



8163 | 08/10/2023 | 3/8 4G | 602KG | 39CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,18	3,91	6,60	0,68	2,06	-0,20	-0,02	-0,05	R\$24,07
52%	47%	39%	24%	14%	98%	75%	58%	

RANCHO 1256 TE

SULTANA FRANCESCO 1508
AON -T/E

SULTANA MAXIMA 911 AONIKENK T/E



TRADIÇÃO MT REEDITADO 3G 3495

TRADIÇÃO MT MREED GUA 3G
6378

TRADIÇÃO MT GUARANI 2G 3836

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 05
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT BARAQ PF 4G 8265



8265 | 14/10/2023 | 3/8 4G | 671KG | 37CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,22	11,09	13,06	0,34	0,65	-0,19	-0,16	-0,07	R\$26,95
54%	19%	17%	47%	45%	97%	91%	65%	

RANCHO 1256 TE

SULTANA FRANCESCO 1508
AON -T/E

SULTANA MAXIMA 911 AONIKENK T/E



OLHOS D'AGUA 4G 8011TE PROFETA

TRADIÇÃO MT PROFETA 3G
5861

TRADIÇÃO MT 7064 2G 1753

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 06
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PONCHO PF 3G 7695



7695 | 14/07/2023 | 3/8 3G | 710KG | 39CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,55	23,52	22,10	1,03	0,02	0,01	0,27	-0,15	R\$65,19
72%	2%	3%	10%	63%	53%	26%	88%	

RANCHO 1256 TE

GAP R887/16

GAP G1050/10



OLHOS D'AGUA 4G 8011TE PROFETA

TRADIÇÃO MT PROFETA 2G
4805

TRADIÇÃO MT CHARQUE 3/8B 1353

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 07
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA LT 3G 7926



7926 | 16/08/2023 | 3/8 3G | 652KG | 40CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,24	3,77	1,85	0,42	-2,52	-0,10	0,17	-0,13	-R\$32,98
55%	48%	61%	41%	99%	86%	41%	84%	

MC ELEGIDO 924W6

OLHOS D'AGUA 4G 801ITE
PROFETA

OLHOS DAGUA 5G 6779 "DÁLIA"



OLHOS D'AGUA 6G 7020 LOTUS

TRADIÇÃO MT LOTUS 2G
4166

TRADIÇÃO MT 3/8B 260

LOTE 08
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT VERUS PF 3G 7769



ASSISTA O VÍDEO.
YouTube

7769 | 21/08/2023 | 3/8 3G | 692KG | 42CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,05	17,45	19,65	1,11	-0,13	-0,13	-0,11	-0,05	R\$38,39
37%	6%	6%	8%	68%	90%	86%	56%	

RANCHO 1256 TE

ANAMÉLIA FIV 189K

ANAMELIA E350



OLHOS D'AGUA 4G 8011TE PROFETA

TRADIÇÃO MT PROFETA
2G 5012

TRADIÇÃO MT 3/8B 1097

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 09
INDIVIDUAL



TRADIÇÃO MT TRUMPETER BN 3G 7852



7852 | 08/09/2023 | 3/8 3G | 650KG | 39CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,39	11,92	15,60	0,59	0,70	-0,16	0,01	0,11	R\$ 46,77
64%	17%	11%	29%	44%	95%	69%	12%	

CSONKA OF BRINKS 30R4

JUQUIRY BLACK TE6572 CSONKA
7181 GLD

JUQUIRY GLADIADOR 7181



OLHOS D'AGUA 4G 8000 "BONUS"

TRADIÇÃO MT BONUS 2G 3514

TRADIÇÃO MT AGUILUCHO 3/8B 1379

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 10
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT BARAQ TRP 3G 7228



7228 | 25/07/2022 | 3/8 3G | 824KG | 39CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,38	16,60	19,39	0,35	1,88	-0,01	0,09	-0,06	R\$69,92
64%	8%	6%	46%	16%	59%	55%	62%	

RANCHO 1256 TE

SULTANA FRANCESCO 1508 AON -
T/E
SULTANA MAXIMA 911 AONIKENK T/E



JUQUIRY BLACK TE6572 CSONKA 7181 GLD

TRADIÇÃO MT TRUMPETER 2G
4763
TRADIÇÃO MT 3/8B 559

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 11
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT EVEREST LT 3G 7741



7741 | 09/08/2023 | 3/8 3G | 575KG | 40CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,79	-7,15	-6,40	0,09	-0,30	-0,01	0,20	-0,08	-R\$4,22
82%	90%	91%	64%	72%	59%	36%	69%	

CORRALERO 4561 LANIN 8018C
CORRALERO 10373 AONIKENK
CLASSIC
CORRALERO 7760 CLASSIC CHALTEN



OLHOS D'AGUA 6G 7020 LOTUS
TRADIÇÃO MT LOTUS 2G
5630
TRADIÇÃO MT 3/8B 500

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 12
INDIVIDUAL



TRADIÇÃO MT PONCHO TC 4G 7689



7689 | 03/09/2023 | 3/8 4G | 680KG | 43CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,47	10,53	15,11	1,60	3,84	0,06	0,47	-0,04	R\$96,26
68%	21%	12%	2%	1%	33%	8%	52%	

RANCHO 1256 TE

GAP R887/16

GAP G1050/10



ORIGENES ELEGIDO L3943

TRADIÇÃO MT TERCO LT 3G
5246

TRADIÇÃO MT LOTUS 2G 1945

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 14
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT EVEREST VER 4G 7737



7737 | 06/08/2023 | 3/8 4G | 665KG | 38CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,62	8,90	8,55	-0,28	0,37	-0,09	0,11	-0,15	R\$25,17
75%	26%	31%	85%	53%	83%	52%	88%	

CORRALERO 4561 LANIN 8018C
CORRALERO 10373 AONIKENK
CLASSIC
CORRALERO 7760 CLASSIC CHALTEN



ANAMÉLIA FIV 189K
TRADIÇÃO MT VERUS PF 3G 5962
TRADIÇÃO MT PROFETA 2G 3356

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 15
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PONCHO PF 4G 7696



7696 | 15/07/2023 | 3/8 4G | 674KG | 44CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,74	11,00	12,88	1,23	1,92	-0,01	0,27	-0,17	R\$42,91
80%	19%	18%	6%	16%	59%	26%	92%	

RANCHO 1256 TE

GAP R887/16

GAP G1050/10



OLHOS D'AGUA 4G 8011TE PROFETA

TRADIÇÃO MT PROFETA LT 3G 5263

TRADIÇÃO MT LOTUS 2G 2888

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 17
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT BARAQ MPF 3G 8128



8128 | 02/10/2023 | 3/8 3G | 578KG | 41CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,11	9,31	9,94	0,39	1,43	0,01	-0,06	-0,09	R\$23,35
47%	25%	26%	43%	25%	51%	81%	73%	

RANCHO 1256 TE

SULTANA FRANCESCO 1508 AON -
T/E

SULTANA MAXIMA 911 AONIKENK T/E



TRADIÇÃO MT PROFETA 3G 3449

TRADIÇÃO MT MPROF 2G 6512

TRADIÇÃO MT CHARQUE 3/8B 894

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 18
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA CH 3G 7979



7979 | 27/09/2023 | 3/8 3G | 574KG | 40CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,33	8,88	11,64	0,46	0,05	0,00	-0,03	-0,12	R\$26,44
60%	26%	21%	37%	62%	56%	75%	82%	

MC ELEGIDO 924W6

OLHOS D'AGUA 4G 801ITE
PROFETA

OLHOS DAGUA 5G 6779 "DÁLIA"



OLHOS D'AGUA CHIMANGO 4G 7954

TRADIÇÃO MT CHIMANGO 2G
3848

TRADIÇÃO MT 3/8B 226

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 19
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT CHARRUA COR 4G 7692



7692 | 14/07/2023 | 3/8 4G | 639KG | 43CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,92	19,48	19,66	1,41	0,15	0,02	0,01	-0,06	R\$40,57
86%	4%	6%	3%	59%	48%	70%	61%	

RANCHO BRG 1193 TE

TRADIÇÃO MT NAVAJO 3G 3589

TRADIÇÃO MT PROFETA 2G 1848



SAN ALEJO 2341 PICANTE CENCERRO

TRADIÇÃO MT CORLEONE HM 4G
5466

TRADIÇÃO MT HEMINGWAY 3G 3606

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 20
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT TORPEDO HD 3G 8390



8390 | 24/09/2023 | 3/8 3G | 616KG | 42CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,02	17,79	18,11	0,62	1,12	-0,11	-0,27	-0,04	R\$35,87
39%	6%	7%	27%	33%	87%	96%	53%	

FSM 006 PANZER 4G TE

BRANGUS GUARITA 4G 144TE
"TORPEDO"

LC TATIANA T221 HULL



RANCHO 1154 T/E

TRADIÇÃO MT HERDERO 2G 5137

TRADIÇÃO MT 3/8B 681

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 21
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT MTRUMP PAR 3G 8225



8225 | 20/10/2023 | 3/8 3G | 568KG | 34CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,44	19,74	17,28	-0,27	1,93	0,21	0,20	0,21	R\$80,65
67%	4%	9%	85%	16%	5%	37%	3%	

JUQUIRY BLACK TE6572 CSONKA 7181 GLD

TRADIÇÃO MT TRUMPETER LT 3G
4973

TRADIÇÃO MT LOTUS 2G 3213



TRADIÇÃO MT PARECIS 4G 352TE

TRADIÇÃO MT PARECIS 2G 3029

TRADIÇÃO MT 3/8B 760



BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 22
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT MPROF PZ 3G 8188



8188 | 12/10/2023 | 3/8 3G | 572KG | 36CM

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,85	9,22	7,38	-0,02	-0,62	0,05	0,96	-0,09	R\$ 56,57
84%	25%	36%	71%	80%	35%	1%	72%	

OLHOS D'AGUA 4G 8011TE PROFETA
TRADIÇÃO MT PROFETA LT 3G
5064
TRADIÇÃO MT LOTUS 2G 2738



FSM 006 PANZER 4G TE
TRADIÇÃO MT PANZER 2G 3596
TRADIÇÃO MT 3/8B 096

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 23
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT MTRUMP UDO 3G 8244

HM



ASSISTA O VÍDEO.

YouTube



8244 | 26/10/2023 | 3/8 3G | 586KG | 40CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,64	21,10	18,39	1,29	-1,44	-0,14	0,06	-0,29	R\$14,07
76%	3%	7%	5%	93%	92%	61%	99%	

JUQUIRY BLACK TE6572 CSONKA 7181 GLD

TRADIÇÃO MT TRUMP LT 3G 5432

TRADIÇÃO MT LOTUS 2G 3462



108111

TRADIÇÃO MT 3/8B 1082

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 24
INDIVIDUAL



TRADIÇÃO MT CORLEONE HD 4G 7984



7984 | 15/09/2023 | 3/8 4G | 592KG | 40CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,35	3,36	2,88	0,51	-1,01	0,12	0,23	0,06	R\$15,98
62%	49%	56%	34%	87%	16%	31%	21%	

GUASUNCHOS 3933

RANCHO 1154 T/E

SAN ALEJO 2341 PICANTE CENCERRO

TRADIÇÃO MT HEREDERO MAT
3G 5995

SAN ALEJO 5278 CENCERRO

TRADIÇÃO MT MATE 2G 3283

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 25
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA LT 3G 8018



8018 | 05/10/2023 | 3/8 3G | 592KG | 36CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
1,00	19,83	16,44	-0,06	-3,06	-0,08	0,06	0,03	R\$ 1,14
89%	4%	10%	74%	99%	80%	60%	29%	

MC ELEGIDO 924W6

OLHOS D'AGUA 4G 801ITE
PROFETA

OLHOS DAGUA 5G 6779 "DÁLIA"



117234

TRADIÇÃO MT 3/8B 595

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 26
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT EVEREST LT 3G 7730



7730 | 03/09/2023 | 3/8 3G | 570KG | 41CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,41	4,33	4,12	0,84	0,34	0,09	0,79	-0,08	R\$ 46,40
20%	45%	51%	16%	54%	22%	1%	68%	

CORRALERO 4561 LANIN 8018C
CORRALERO 10373 AONIKENK
CLASSIC
CORRALERO 7760 CLASSIC CHALTEN



OLHOS D'AGUA 6G 7020 LOTUS
TRADIÇÃO MT LOTUS 2G 5673
TRADIÇÃO MT 3/8B 469

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 27
INDIVIDUAL



TRADIÇÃO MT MTRUMP BN 3G 8381



8381 | 12/11/2023 | 3/8 3G | 590KG | 40CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,15	28,90	27,68	1,27	-0,50	0,20	-0,15	-0,02	R\$ 40,63
50%	1%	1%	5%	78%	5%	90%	47%	

JUQUIRY BLACK TE6572 CSONKA 7181
GLD

TRADIÇÃO MT TRUMP LT 3G 5432

TRADIÇÃO MT LOTUS 2G 3462



OLHOS D'AGUA 4G 8000 "BONUS"

TRADIÇÃO MT BONUS 2G 1896

TRADIÇÃO MT 3/8B 035

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 28
INDIVIDUAL



TRADIÇÃO MT PROFETA LT 3G 8156



8156 | 10/10/2023 | 3/8 3G | 548KG | 42CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,78	7,48	9,52	1,03	-0,71	-0,05	-0,11	0,00	R\$ 0,14
82%	31%	28%	10%	82%	73%	86%	39%	

MC ELEGIDO 924W6

OLHOS D'AGUA 4G 8011TE PROFETA

OLHOS DAGUA 5G 6779 "DÁLIA"



137545

TRADIÇÃO MT 3/8B 324

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 29
INDIVIDUAL



TRADIÇÃO MT PROFETA LT 3G 8048



8048 | 08/10/2023 | 3/8 3G | 610KG | 37CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,04	7,66	5,56	-1,06	0,05	0,14	0,16	-0,16	R\$23,46
38%	31%	44%	99%	62%	12%	42%	90%	

MC ELEGIDO 924W6
OLHOS D'AGUA 4G 801ITE
PROFETA
OLHOS DAGUA 5G 6779 "DÁLIA"



OLHOS D'AGUA 6G 7020 LOTUS
TRADIÇÃO MT LOTUS 2G 2778
TRADIÇÃO MT 3/8B 274

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 30
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA CH 3G 6899



6899 | 11/09/2022 | 3/8 3G | 731KG | 44CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,71	14,66	12,71	0,63	-0,42	-0,05	-0,09	-0,08	-R\$3,18
79%	11%	18%	27%	76%	73%	85%	68%	

MC ELEGIDO 924W6

OLHOS D'AGUA 4G 801ITE
PROFETA

OLHOS DAGUA 5G 6779 "DÁLIA"



OLHOS D'AGUA CHIMANGO 4G 7954

TRADIÇÃO MT CHIMANGO 2G
3848

TRADIÇÃO MT 3/8B 226

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 31
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT TRUMPETER PF 3G 6861

HP



ASSISTA O VÍDEO.

YouTube

6891 | 04/09/2022 | 3/8 3G | 818KG | 44CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
----	------	------	----	-----	-----	-----	-----	-----

0,59	5,29	9,15	1,07	0,16	-0,16	0,12	-0,04	R\$17,71
------	------	------	------	------	-------	------	-------	----------

74%	41%	29%	9%	59%	95	50%	53%	
-----	-----	-----	----	-----	----	-----	-----	--

CSONKA OF BRINKS 30R4

JUQUIRY BLACK TE6572 CSONKA 7181
GLD

JUQUIRY GLADIADOR 7181

OLHOS D'AGUA 4G 8011TE PROFETA

TRADIÇÃO MT PROFETA 2G 3332

TRADIÇÃO MT 3/8B 159

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 32
INDIVIDUAL



TRADIÇÃO MT PROFETA LT 3G 6848



6848 | 01/09/2022 | 3/8 3G | 732KG | 39CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,67	9,53	3,87	-0,48	0,19	-0,05	-0,16	-0,18	-R\$22,02
11%	24%	52%	92%	58%	72%	91%	92%	

MC ELEGIDO 924W6

OLHOS D'AGUA 6G 7020 LOTUS

OLHOS D'AGUA 4G 8011TE PROFETA



TRADIÇÃO MT LOTUS 2G 2969

OLHOS DAGUA 5G 6779 "DÁLIA

TRADIÇÃO MT 3/8B 1029

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 33
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT MBROCH LT 7441



7441 | 09/11/2022 | 3/8 3G | 730KG | 40CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,00	-1,95	-5,06	-0,44	-1,72	-0,15	-0,16	-0,12	-R\$51,53
41%	73%	87%	91%	95%	94%	91%	80%	

SULTANA FRANCESCO 1192 RELEVANTE

TRADIÇÃO MT BROCHERO PF 3G 4887

TRADIÇÃO MT PROFETA 2G 3190



OLHOS D'AGUA 6G 7020 LOTUS

TRADIÇÃO MT LOTUS 2G 1657

TRADIÇÃO MT 3/8B 476

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 34
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT VIAMONTE SP 3G 6938



6938 | 22/09/2022 | 3/8 3G | 800KG | 36CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,91	4,26	0,25	-0,33	-0,33	0,04	-0,06	0,10	-R\$21,30
86%	45%	68%	87%	73%	39%	80%	14%	

CACTUS 1897 BEST SELLER MILONGA

LATISANA BRG 16 HEMINGWAY T/E

RANCHO 8640

OLHOS D'AGUA SPARTACUS 6G 7857

TRADIÇÃO MT SPARTA 2G 3576

TRADIÇÃO MT 3/8B 009

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 35
INDIVIDUAL



TRADIÇÃO MT PROFETA SP 3G 7158



7158 | 18/10/2022 | 3/8 3G | 835KG | 42CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,14	6,04	9,62	0,38	3,59	0,01	0,34	-0,19	R\$76,46
49%	37%	28%	44%	2%	53%	18%	94%	

MC ELEGIDO 924W6

OLHOS D'AGUA 4G 8011TE PROFETA

OLHOS DAGUA 5G 6779 "DÁLIA"



OLHOS D'AGUA SPARTACUS 6G 7857

TRADIÇÃO MT SPARTA 2G 1919

TRADIÇÃO MT 3/8B 461

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 36
INDIVIDUAL



TRADIÇÃO MT PRECIOSO PZ 3G 7867



7867 | 10/09/2023 | 3/8 3G | 575KG | 37CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
1,20	12,33	12,12	0,24	1,29	-0,05	0,20	-0,08	R\$42,65
93%	16%	20%	54%	29%	72%	36%	69%	

GUASUNCHOS 5073 PIMENTON 6061 T/E

FSM PIMENTON 4G 576 PRECIOSO

FSM PRECIOSA 002 4G TE



FSM 006 PANZER 4G TE

TRADIÇÃO MT PANZER 2G 4155

TRADIÇÃO MT 3/8B 810

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 37
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT MTRUMP LT 3G 8365



8365 | 04/11/2023 | 3/8 3G | 614KG | 41CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,29	13,40	13,53	1,30	0,63	0,26	0,96	0,05	R\$87,99
25%	13%	16%	4%	46%	2	1%	24%	

JUQUIRY BLACK TE6572 CSONKA 7181 GLD

TRADIÇÃO MT TRUMPETER
LT 3G 4973

TRADIÇÃO MT LOTUS 2G 3213



OLHOS D'AGUA 6G 7020 LOTUS

TRADIÇÃO MT LOTUS 2G 1613

TRADIÇÃO MT 3/8B 183

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 38
INDIVIDUAL



TRADIÇÃO MT PROFETA SP 3G 7639



7639 | 28/08/2023 | 3/8 3G | 596KG | 36CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,29	15,37	7,78	-0,57	-1,49	-0,01	-0,13	0,06	-R\$11,32
58%	10%	34%	94%	94%	59%	89%	22%	

MC ELEGIDO 924W6

OLHOS D'AGUA 4G 8011TE PROFETA

OLHOS DAGUA 5G 6779 "DÁLIA"



OLHOS D'AGUA SPARTACUS 6G 7857

TRADIÇÃO MT SPARTA 2G 3364

TRADIÇÃO MT 3/8B 160

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 39
INDIVIDUAL



TRADIÇÃO MT PROFETA CHI 3G 7891



7891 | 17/09/2023 | 3/8 3G | 626KG | 39CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,03	17,41	14,37	0,16	-0,01	-0,03	-0,11	-0,03	R\$19,85
39%	6%	14%	59%	64%	67%	86%	50%	

MC ELEGIDO 924W6

OLHOS D'AGUA 4G 8011TE PROFETA

OLHOS DAGUA 5G 6779 "DÁLIA"



OLHOS D'AGUA CHIMANGO 4G 7954

TRADIÇÃO MT CHIMANGO 2G 3152

TRADIÇÃO MT 3/8B 832

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 40
INDIVIDUAL



TRADIÇÃO MT MERLIN PF 3G 7939



7939 | 20/08/2023 | 3/8 3G | 610KG | 41CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,40	3,16	7,09	0,22	-0,16	-0,03	-0,08	-0,09	R\$16,97
65%	50%	37%	56%	69%	69%	83%	70%	

ANAMÉLIA FIV M237
ANAMÉLIA FIV 248H



OLHOS D'AGUA 4G 8011TE PROFETA
TRADIÇÃO MT PROFETA 2G 5088
TRADIÇÃO MT 3/8B 313

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 41
INDIVIDUAL



TRADIÇÃO MT PROFETA JES 4G 7920



7920 | 13/08/2023 | 3/8 4G | 584KG | 34CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,77	19,85	15,22	-0,28	-0,14	0,02	-0,06	-0,21	R\$16,27
82%	4%	12%	85%	68%	49%	80%	97%	

MC ELEGIDO 924W6

OLHOS D'AGUA 4G 8011TE PROFETA

OLHOS DAGUA 5G 6779 "DÁLIA"



SULTANA FRANCESCO 1126 YAS T/E

TRADIÇÃO MT JESUITA LT 3G 4076

TRADIÇÃO MT LOTUS 2G 1930

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 42
INDIVIDUAL



TRADIÇÃO MT DONATTO SP 3G 7839



7839 | 07/09/2023 | 3/8 3G | 588KG | 38CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,67	8,38	6,11	0,20	1,45	0,13	0,79	0,03	R\$63,10
78%	28%	41%	57%	25%	15%	1%	28%	

CORRALERO 8435 CURUPAY F-10C

LOS NONOS 2087 T/E

RANCHO 1928 T/E



OLHOS D'AGUA SPARTACUS 6G 7857

TRADIÇÃO MT SPARTA 2G 3844

TRADIÇÃO MT AGUILUCHO 3/8B 1343

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 43
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT ESPARTANO LT 3G 7970



7970 | 26/09/2023 | 3/8 3G | 548KG | 41CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,64	3,43	2,89	1,02	2,26	0,10	0,33	-0,08	R\$21,79
76%	49%	56%	10%	11%	22%	20%	67%	

ANAMELIA TE B059 MAXIMUS

RANCHO 1924 T/E

RANCHO 1248 T/E



OLHOS D'AGUA 6G 7020 LOTUS

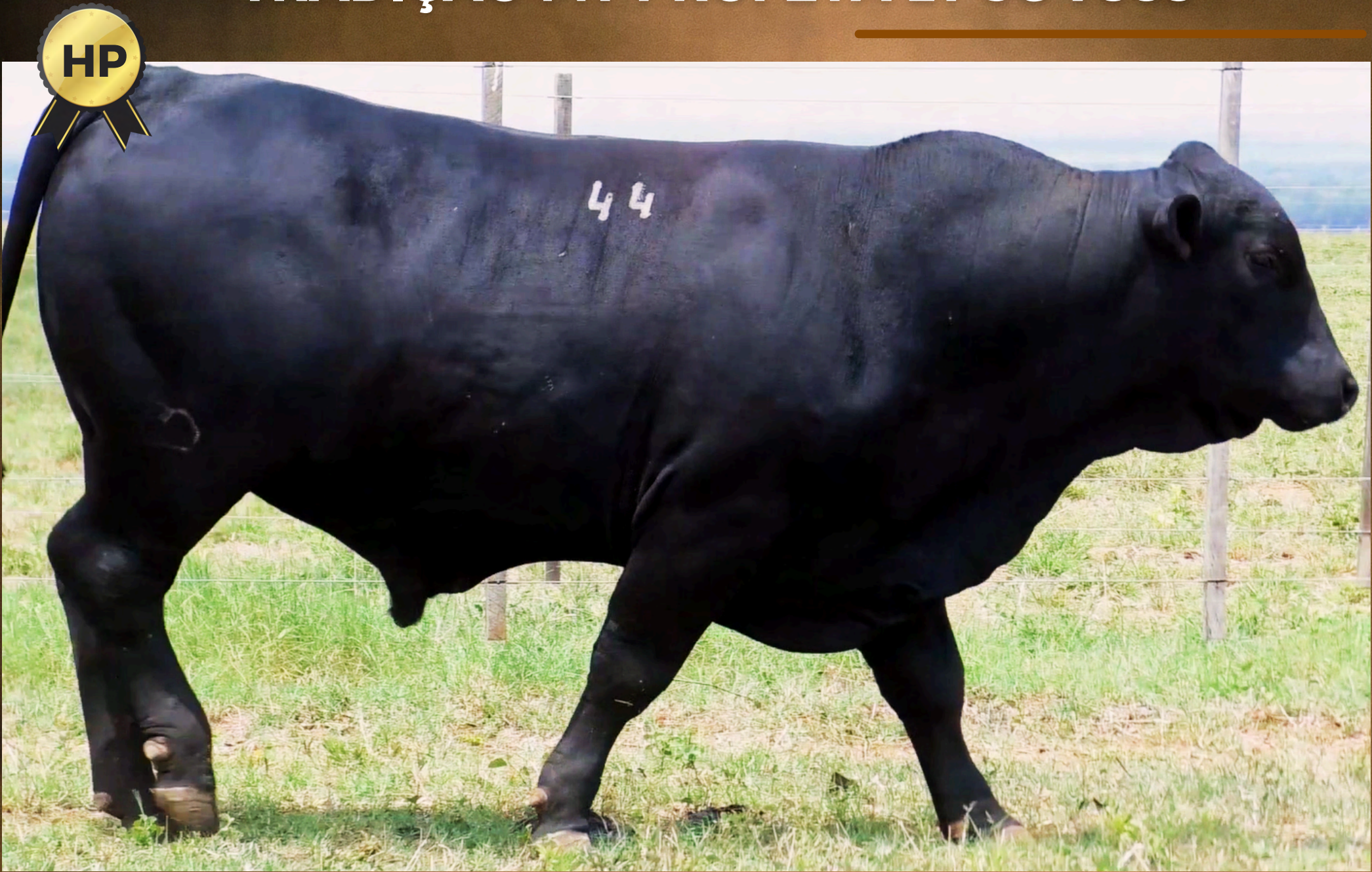
TRADIÇÃO MT LOTUS 2G 2742

TRADIÇÃO MT 3/8B 120

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 44
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA LT 3G 7883



7883 | 14/09/2023 | 3/8 3G | 604KG | 38CE

PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,23	15,96	14,92	0,48	-0,78	-0,09	-0,44	-0,10	-R\$13,63
28%	8%	13%	36%	83%	83%	99%	75%	

MC ELEGIDO 924W6

OLHOS D'AGUA 4G 8011TE PROFETA

OLHOS DAGUA 5G 6779 "DÁLIA"



OLHOS D'AGUA 6G 7020 LOTUS

TRADIÇÃO MT LOTUS 2G 4171

TRADIÇÃO MT 3/8B 156

REGULAMENTO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES:

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela M.C TONHÁ, nome fantasia Estância Bahia Leilões, inscrita no CNPJ: 00.208.941/0001-15, com escritório administrativo na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n° 1234B, bairro Baú, Cuiabá/MT, neste ato representada por MAURICIO CARDOSO TONHÁ, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF sob o n° 248.964.971-04 e RG n° 653.504 DF
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo COMPRADOR do(s) animal(is)/ produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado.
- 1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/ produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
- 1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão.
- 1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.
- 1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o, que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.
- 1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.
- 1.15.1 Considera-se SERVIDA, quando a fêmea foi repassada com touros, mas não se tem a certeza da gestação, podendo neste caso estar tanto prenha quanto vazia.
- 1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.
- 1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de tentar aumentar o interesse no bem ofertado.
- 1.18. Considera-se MAPA DE FRETE o mapa apresentado no catálogo do leilão, onde define os Estados com frete Free, sem obrigatoriedade de compra com quantidade mínima e os Estados em que o COMPRADOR precisa adquirir um número determinado de lotes para obter tal benefício. Além de especificar os Estados não atendidos em virtude das barreiras sanitárias ou que o COMPRADOR não efetua a entrega.

2.CADASTRO:

- 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à M.C TONHÁ, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a M.C TONHÁ disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.
- 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.
- 2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo determinado anualmente, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores realizados nos próximos doze meses e realizados sob a custódia da M.C TONHÁ e coligadas.
- 2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

- 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.
- 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à M.C TONHÁ em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer COMPRADOR junto ao leilão.
- 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela M.C TONHÁ.
- 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à M.C TONHÁ que permanecerá com referida procuração.
- 2.13. A M.C TONHÁ atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do COMPRADOR, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao VENDEDOR manifestar-se sobre o cadastro do COMPRADOR antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

- 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do COMPRADOR, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.
- 3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

- 4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido e com demais acréscimos da mora.
- 4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:
- 4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.
- 4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.
- 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A

SEREM COLETADOS:

- 4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor.
- 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:
- 4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.
- 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.
- 4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor.
- 4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.
- 5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

- 6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto nos artigos 94 e 95 do Código Civil.

6.4. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando COMPRADOR e VENDEDOR ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.5. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.6. Caberá ao COMPRADOR o pagamento do ICMS e ao VENDEDOR o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.7. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 283726, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos; d) constar com publicação contemporânea no site www.programaleiloes.com da EMPRESA LEILOEIRA.

6.8. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.9. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.10. As taxas do leilão, assim como as comissões, para COMPRADOR e VENDEDOR, são irrevogáveis e irretratáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.

6.11. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo VENDEDOR, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.12. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.13. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.14. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.15. As GTAS (Guias de Trânsito doa Animais) serão emitidas exclusivamente em nome do comprador e não poderão serem transferidas a terceiros.

6.16. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.17. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.18. Será de responsabilidade do VENDEDOR e, de forma subsidiária da EMPRESA DE ASSESSORIA, a regularidade da documentação (associação de criador, poder judiciário ou quaisquer outros órgãos) do(s) animal(ais) e/ou produto(s) referente a propriedade, posse, inexistência de ônus ou outro/a.

6.18.1. Fica a EMPRESA LEILOEIRA totalmente isenta perante VENDEDOR e COMPRADOR de quaisquer responsabilidades referente a apresentação, conferência e demais circunstâncias referentes à regularidade da documentação do lote vendido.

6.19. É de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.19.1. Está discriminado, no catálogo do leilão, os Estados que possuem frete Free, bem como, os Estados em que o COMPRADOR necessita adquirir determinado número de lotes para ser contemplado por tal benefício. Além disso, está indicado, no mapa do Brasil, colacionado no catálogo, através de marcações hachuradas, as condições de frete para cada Estado, e também os Estados que não poderão ser entregues os animais devidos as barreiras sanitárias impostas pelos órgãos governamentais. 6.19.2. Sendo o COMPRADOR contemplado pelo frete Free, receberá os animais adquiridos até o ponto mais próximo da sua propriedade onde possa transitar uma carreta de três eixos e dois andares, caso este veículo não chegue até a sua propriedade ficará o COMPRADOR com o encargo do transporte até o destino final, exceto o Estado do Pará que a entrega ocorrerá em locais específicos descritos no mapa de frete.

6.20. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.21. Nos casos em que o certame preveja venda parcelada, o COMPRADOR compromete-se a cumprir seus pagamentos nas exatas datas anunciadas no leilão, certo que a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas nos termos anunciados gerará em favor do VENDEDOR no direito à cobrança de todo o saldo devedor antecipadamente, ficando o direito de promover a cobrança da totalidade da dívida, acrescida de juros legais, mais correção monetária pela média dos índices IGP/INPC (FGV/IBGE), juros de 1% ao mês e multa de 20%, e/ou pleitear a apreensão e recuperação da posse do(s) animal (ais) / produto(s) do contrato com seu(s) respectivo(s) fruto(s), liminarmente, independentemente de demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, desde que comprovada a mora do COMPRADOR, por qualquer meio ou mediante protesto do contrato ou da nota promissória rural única, preenchida pelo VENDEDOR somente pelo saldo devedor restante, rescindindo, em consequência, o presente contrato e perdendo o COMPRADOR, em favor do VENDEDOR, o sinal pago (parágrafo único, art. 10, da Lei 4.021/1961).

6.22. Salvo a multa moratória incidente sobre a obrigação do COMPRADOR ao pagamento de parcelas, estipula-se entre COMPRADOR e VENDEDOR a cláusula penal de 20% sobre o valor total do lote anunciado devidos pela parte infratora de quaisquer dos itens desse regulamento à parte lesada.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do COMPRADOR, do VENDEDOR, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

8.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do art. 427 do Código Civil com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

8.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por contrato de compromisso de compra e venda, este último em apartado daquele, mas parte integrante deste.

8.3. Ressalva a possibilidade do leiloeiro rural certificar também informações gerais e específicas do remate, a forma de aquisição ocorrerá da seguinte forma, sem prejuízo a outra/s com nova tecnologia ou cuja ato de ciência possa ser demonstrado.

8.3.1. CORRESPONDÊNCIA FÍSICA e ASSINATURA FÍSICA

8.3.1.1. A EMPRESA LEILOEIRA, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeterá 03 vias do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto (sendo uma via do COMPRADOR; outra via da EMPRESA LEILOEIRA e outra via do VENDEDOR; todas devidamente identificadas), acompanhada das 02 notas promissórias rurais (de comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral, físico e/ou e-mail, do COMPRADOR.

8.3.1.2. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o COMPRADOR deverá reter sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

8.3.1.3. Sendo o AR encaminhado para o endereço cadastral, presumido será que recebido pelo COMPRADOR, ainda que a firma lançada ao recibo da empresa de entregas não seja de seu próprio punho.

8.3.1.4. Em não retornando a correspondência por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

8.3.2. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA FÍSICA

8.3.2.1. No caso do envio do contrato por e-mail ou outra forma telemática (exemplo: aplicativo de WhatsApp ou outro), o COMPRADOR deverá reter a sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda, Rua dos Inconfidentes, nº 260, Jardim São Francisco, Londrina/PR, CEP 86067-200. 8.3.2.2. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu e-mail ou de outrem que venha eleger como responsável por si.

8.3.3. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA DIGITAL/VIRTUAL.

8.3.3.1. Declaram e reconhecem as partes, que o contrato de compromisso de compra e venda e as notas promissórias rurais poderão ser assinados digital e eletronicamente, por si, e/ou por seus representantes legais, e reconhecem, assim, a validade das assinaturas neste formato, concordando e reconhecendo ser expressão da vontade, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, e desde que respeitados todos os trâmites legais exigíveis para tal ato.

8.3.3.2. Para efetivação do contrato, as partes COMPRADORA e VENDEDORA, tendo recebido a versão eletrônica do contrato, devolverão a única via eletrônica devidamente assinada nos termos do disposto no artigo 3º, inciso X, da Lei 13.874/2019, sendo que o instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, conforme regulamentação da Medida Provisória 2.200-2/2001, sendo que as partes COMPRADORA e VENDEDORA declaram ciência e expressa concordância. 8.3.3.3. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR física, eletrônica, digitalmente, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu email ou outro de quem vem eleger como responsável por si. 8.4. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Em cumprimento à Lei n.º 13.709/2.018, o PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR autorizam o compartilhamento de dados pessoais e confidenciais para efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA.

9.4. Quaisquer das partes envolvidas no negócio de venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA poderá revogar seu consentimento ao compartilhamento de informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais, mediante notificação por escrito a ser enviada à(s) outra(s) parte(s), especificando a solicitação.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

8.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do art. 427 do Código Civil com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

8.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por contrato de compromisso de compra e venda, este último em apartado daquele, mas parte integrante deste.

8.3. Ressalva a possibilidade do leiloeiro rural certificar também informações gerais e específicas do remate, a forma de aquisição ocorrerá da seguinte forma, sem prejuízo a outra/s com nova tecnologia ou cuja ato de ciência possa ser demonstrado.

8.3.1. CORRESPONDÊNCIA FÍSICA e ASSINATURA FÍSICA

8.3.1.1. A EMPRESA LEILOEIRA, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeterá 03 vias do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto (sendo uma via do COMPRADOR; outra via da EMPRESA LEILOEIRA e outra via do VENDEDOR; todas devidamente identificadas), acompanhada das 02 notas promissórias rurais (de comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral, físico e/ou e-mail, do COMPRADOR.

8.3.1.2. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o COMPRADOR deverá reter sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

8.3.1.3. Sendo o AR encaminhado para o endereço cadastral, presumido será que recebido pelo COMPRADOR, ainda que a firma lançada ao recibo da empresa de entregas não seja de seu próprio punho.

8.3.1.4. Em não retornando a correspondência por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

8.3.2. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA FÍSICA

8.3.2.1. No caso do envio do contrato por e-mail ou outra forma telemática (exemplo: aplicativo de WhatsApp ou outro), o COMPRADOR deverá reter a sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda, Rua dos Inconfidentes, nº 260, Jardim São Francisco, Londrina/PR, CEP 86067-200. 8.3.2.2. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu e-mail ou de outrem que venha eleger como responsável por si.

8.3.3.CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA DIGITAL/VIRTUAL.

8.3.3.1. Declaram e reconhecem as partes, que o contrato de compromisso de compra e venda e as notas promissórias rurais poderão ser assinados digital e eletronicamente, por si, e/ou por seus representantes legais, e reconhecem, assim, a validade das assinaturas neste formato, concordando e reconhecendo ser expressão da vontade, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, e desde que respeitados todos os trâmites legais exigíveis para tal ato.

8.3.3.2. Para efetivação do contrato, as partes COMPRADORA e VENDEDORA, tendo recebido a versão eletrônica do contrato, devolverão a única via eletrônica devidamente assinada nos termos do disposto no artigo 3º, inciso X, da Lei 13.874/2019, sendo que o instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, conforme regulamentação da Medida Provisória 2.200-2/2001, sendo que as partes COMPRADORA e VENDEDORA declaram ciência e expressa concordância. 8.3.3.3. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR física, eletrônica, digitalmente, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu email ou outro de quem vem eleger como responsável por si.8.4. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Em cumprimento à Lei n.º 13.709/2.018, o PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR autorizam o compartilhamento de dados pessoais e confidenciais para efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA.

9.4. Quaisquer das partes envolvidas no negócio de venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA poderá revogar seu consentimento ao compartilhamento de informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais, mediante notificação por escrito a ser enviada à(s) outra(s) parte(s), especificando a solicitação.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”